

EDITAL nº 152/2025-PEC - PIBEX/FA-UEM – 2025/26

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura tendo como referência o **Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – Edição Profa. Sueli Édi Rufini - FA-SETI/PIBEX UEM 2025/26**, torna público que de **23/06 a 25/07/2025** receberá inscrições de Planos de Trabalho para seleção de BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- PIBEX, conforme Chamada Pública 10/2025, da Fundação Araucária/SETI, conforme o que segue:

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de extensão aos/as alunos/as do ensino superior;
- 1.2 Incentivar a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária; e,
- 1.3 Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

2. BENEFÍCIOS

- 2.1 Bolsas de Extensão Universitária – FA/SETI/PIBEX UEM 2025/26 com vigência de 12 meses;
- 2.2 Descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Res. nº 016/2012-CAD; e,
- 2.3 Certificado de Participação no Programa.

3. CRONOGRAMA

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma	09/06/2025
Inscrição dos ALUNOS interessados	23/06 a 25/07/2025
Homologação das inscrições recebidas	07/08/2025
Classificação Geral dos inscritos	15/08/2025
Convocação, assinatura do Termo de Compromisso e vigência do contrato	Será divulgado após resultado e tramitação dos documentos para assinatura de convênio

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O/A ORIENTADOR/A

- 4.1 Ser professor/a em pleno exercício das atividades, e possuir no mínimo a titulação de mestre e experiência em atividades extensionistas;
- 4.2 Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- 4.3 Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq;
- 4.4 Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades; e,
- 4.5 Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária neste edital, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área.

5. COMPROMISSOS DO/A ORIENTADOR/A

- 5.1 Realizar reuniões regulares para orientar os(as) bolsistas nas distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de relatórios semestral, técnico e final e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- 5.2 Encaminhar, após 6 (seis) meses **relatório semestral** e ao final do programa PIBEX o **relatório final** das atividades desenvolvidas nos períodos (formulários no site da DEX na aba “Bolsas Fundação Araucária”), a ser anexado no SGPEX e encaminhado à DEX para tramitação à deliberação do Departamento. Estes relatórios devem contemplar os resultados já alcançados e o desempenho do bolsista no período;

- 5.3 Encaminhar, antes do término do Programa, o **relatório técnico final** em arquivo pdf, conforme solicitação de prestação de contas da Fundação Araucária - FA, para o email sec-dex@uem.br que o encaminhará em bloco à FA;
- 5.4 Acompanhar a exposição dos resultados finais feita pelo/a bolsista por ocasião de evento de avaliação do Programa PIBEX no Encontro Anual de Extensão e Cultura da UEM (EAEX), em 2026, o que se tornou **item obrigatório** na Chamada Pública da FA, salvo exceções justificadas em evento de extensão similar (SEURS, CBEU, outros) até o término da bolsa;
- 5.5 Incluir o nome do/a bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste/a;
- 5.6 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX 2025/26, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 5.7 Comunicar imediata e formalmente à DEX, com justificativa, eventuais problemas no desenvolvimento do Projeto e eventuais desistências dos(as) bolsistas; e,
- 5.8 No caso de alteração do/a bolsista ou do/a orientador/a, os mesmos devem elaborar **relatório parcial** referente às atividades desenvolvidas no período executado e apresentá-lo à DEX via SGPEX pelo/a coordenador/a do Projeto de Extensão para os trâmites necessários.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O/A ESTUDANTE (BOLSISTA PIBEX)

- 6.1 Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UEM e **NÃO** ter colado grau com sua respectiva turma ou colação especial;
- 6.2 Não acumular a esta modalidade de bolsa qualquer outra bolsa financiadas com recursos públicos estaduais, conforme estabelece Ato da Diretoria Executiva 039/2024, da Fundação Araucária em seu item 9;
- 6.3 Possuir frequência, no total das disciplinas acadêmicas, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 6.4 Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório que, na sua ausência, o estudante deve juntar declaração emitida pela IES em que está vinculado, justificando os motivos da ausência da referida documentação;
- 6.5 Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- 6.6 Ter Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq;
- 6.7 Desenvolver, em conjunto com seu/ua orientador/a, o plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 horas semanais;
- 6.8 Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o/a orientador/a;
- 6.9 Ser selecionado/a e classificado/a dentro do número de bolsas PIBEX concedidas à UEM e ao projeto contemplado;
- 6.10 Estar regularmente vinculado a um Projeto de Extensão em andamento e institucionalizado à DEX **até 48 horas após a publicação do Edital de Convocação.**

7. COMPROMISSOS DO/A BOLSISTA PIBEX

- 7.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de extensão, inclusive no período de férias letivas;
- 7.2 Executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do/a professor/a, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, constando desta atividade, junto ao(à) orientador/a, a formulação dos relatórios semestral, final, técnico e parcial quando for o caso;
- 7.3 Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;

- 7.4 Enviar, até o dia 15 de cada mês, o formulário de controle de frequência devidamente preenchido e assinado, com a previsão das atividades do mês corrente, através do site da Diretoria de Extensão – DEX (na aba “Bolsas Fundação Araucária”), sendo que o/a bolsista que deixar de enviar o formulário de frequência até a data estipulada por 2 (duas) vezes, consecutivas ou intercaladas, terá sua bolsa PIBEX cancelada;
- 7.5 Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão da instituição, sendo esse o Encontro Anual de Extensão e Cultura da UEM, em 2026, salvo exceções justificadas em evento de extensão similar (SEURS, CBEU, outros), até o término da bolsa, o que se tornou item obrigatório na Chamada Pública.
- 7.6 Fazer referência à condição de bolsista do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – FA-SETI/PIBEX UEM 2025/26** nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação responsabilizando-se pela identificação visual obrigatória da FA e da SETI;
- 7.7 Incluir o nome do/a orientador/a nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva deste/a; e,
- 7.8 Devolver ao PIBEX, em valores atualizados, após análise e deliberação da Comissão Institucional de Bolsas de Extensão FA-SETI/PIBEX UEM 2025/26, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam plenamente cumpridos.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHO

- 8.1 Haverá limite de inscrição de 01 um/a aluno/a titular e outro/a suplentes por Projeto e em caso de desistência, será indicado/a um/a substituto/a, obedecendo à classificação apontada pelo/a coordenador/a por seleção prévia realizada por este Edital;
- 8.2 Deverá seguir o modelo padrão dos Planos de Trabalho da FA (Anexo I do Edital), considerando, obrigatoriamente, a duração de 12 (doze) meses, e ser anexado devidamente preenchido e assinado;
- 8.3 Preencher os dados referente ao Quadro Sinótico, constantes no formulário de inscrição on-line; e,
- 8.4 O [Plano de Trabalho \(Anexo V da Chamada da FA\)](#) a ser desenvolvido pelo bolsista deverá estar vinculado a Programas ou Projetos de Extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos na DEX.

9. INSCRIÇÕES

- 9.1 A candidatura ao Programa ou Projeto de Extensão institucionalizado deverá ser formalizada pelo/a coordenador/a até a data da inscrição informada neste Edital, no qual preencherá o Formulário de inscrição on-line, a proposta de [Plano de Trabalho](#) com assinatura digital do aplicativo .GOV do/a orientador/a e do/a bolsista (Anexo V da chamada FA) e os dados do Quadro Sinótico, exclusivamente por meio eletrônico junto ao endereço <https://www.dex.uem.br> (<https://forms.gle/8385FCUfrVnJfCpQ7>), conforme cronograma deste Edital;
- 9.2 Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital e anexo.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1 O processo de seleção dos Programas e Projetos de Extensão com Planos de Trabalho com vistas às bolsas de extensão universitária do PIBEX – FA-SETI/PIBEX UEM será realizado pelo Fórum de Políticas de Extensão e Cultura, vinculado à PEC, que se constitui na Comissão de Avaliação Institucional das Bolsas de Extensão Universitária, distribuídas da seguinte forma:
 - a) Projetos de Extensão vinculados a Programas de Extensão: 1,0 ponto;
 - b) Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
 - c) Projetos de Extensão que atendam às políticas públicas da UEM: 1,0 ponto;
 - d) Projetos de Extensão que atendam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (<http://www.agenda2030.com.br/>), conforme cadastro no SGPex: (0.5 por ODS cadastradas, até no máximo 2.0);
 - e) Projetos que apresentaram trabalhos no EAEX 2024 (2.0 pontos);
 - f) Publicações completas em anais de eventos (exceto EAEX-2024), periódicos indexados ou não indexados, no ano de 2024, constando referência ao projeto de extensão que está concorrendo a esta bolsa ou constando referência a financiamento de bolsa PIBEX-FA. (0.5 por publicação até no máximo 2.0)

- g) Número de trabalhos apresentados em eventos científicos ou artísticos/culturais em 2024 e 2025 com referência ao projeto que está concorrendo a esta bolsa. (0.2 por trabalho, até no máximo 1.0)
- h) Em caso de empate na avaliação dos projetos, para o desempate será considerada o projeto com maior tempo de atividade.
- i) Para fins de pontuação, a regularização e atualizações dos projetos junto ao SGPex terá como data limite o último dia de inscrição, conforme cronograma deste edital.
- j) Para fins de pontuação, um mesmo trabalho publicado será considerado apenas uma vez, ainda que mencionado em diferentes projetos.

10.2 O quantitativo de bolsas será distribuído proporcionalmente ao número de projetos de cada CAMPUS da UEM, em seguida, o quantitativo de bolsas do CAMPUS SEDE, já distribuídos, será redistribuído proporcionalmente ao número de projetos vinculados de cada CENTRO DE ENSINO e ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, conforme cadastro no SGPex, ficando a critério da DEX o arredondamento em caso de bolsas fracionadas, da seguinte forma:

- a) O/A coordenador/a do projeto poderá inscrever 1 um/a aluno/a titular e um/a suplente por Projeto, havendo mais de uma inscrição no mesmo projeto será considerada a última e descartada(s) a(s) anterior(es).
- b) Serão concedidas bolsas apenas aos Programas ou Projetos de Extensão institucionalizados junto à DEX, em andamento e sem pendência ou inadimplência da coordenação, com mais de 90 dias em projetos de longa duração, Cursos ou Eventos e ainda em relatórios técnicos da Fundação Araucária;
- c) Os projetos que estiverem inadimplentes nos últimos seis meses deverão apresentar os relatórios aprovados em todas instâncias;
- d) Se o número de bolsas for inferior ao número de Projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo a uma bolsa cada;
- e) Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos Projetos, não excedendo a 2 (dois) bolsistas por orientador;
- f) Em caso de desistência ou exclusão do estudante por parte do/a coordenador/a, a bolsa será transferida ao próximo classificado no mesmo Projeto, e no caso de não haver classificados, o Projeto se compromete a nova seleção e classificação de alunos até findada a vigência deste Edital ou até que se comunique formalmente o desinteresse na bolsa PIBEX, quando então se procederá à convocação dos subsequentes classificados não contemplados, divulgados no Edital de Resultados, respeitada a ordem de classificação.
- g) A coordenação do projeto tem um prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês para solicitar substituição do/a bolsista, que iniciará no mês seguinte, com a documentação exigida neste Edital.
- h) É vedada a inscrição de projetos de Empresas Júnior, conforme estabelece Resolução [Resolução 032/16 - CEP](#).

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1** A divulgação dos Resultados do Processo de Seleção ocorrerá por meio de Editais próprios a serem disponibilizados no site da DEX e outros canais de comunicação conforme cronograma;
- 11.2** Os recursos interpostos em razão do Resultado do Processo de Seleção deverão ser destinados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UEM, encaminhados por meio eletrônico, em formulário próprio, disponibilizado no site da DEX (<http://www.dex.uem.br/bolsa-fundacao-araucaria>), devidamente justificados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do Resultado, para análise da Comissão Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão que se constitui o fórum de julgamento dos recursos.

12. COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FA-SETI/ PIBEX UEM 2025/26

Fórum de Políticas de Extensão e Cultura

Prof. Dr. Rafael da Silva - Pró-Reitor de Extensão e Cultura - Presidente da Comissão
Profª. Drª. Nívea Tais Vila – Diretora de Extensão
Prof. Dr. André Luís Rosa – Diretor de Cultura

Centro de Ciências Agrárias Profª. Drª. Cássia Inês Lourenzi Franco Rosa Profª. Drª. Cláudia Regina Dias Arieira Profª. Drª. Magali Soares dos Santos Pozza	Centro de Ciências da Saúde Profª. Drª. Sônia Silva Marcon Profª. Drª. Sueli de Oliveira Silva Lautenschlager Prof. Dr. Jorge Juarez Vieira Teixeira
Centro de Ciências Exatas Prof. Dr. Reginaldo Barco Prof. Dr. Eduardo Brandani da Silva Prof. Dr. Robson Ferrari Muniz	Centro de Tecnologia Profª. Drª. Raquel Guttierres Gomes Profª. Drª. Emília Savioli Lopes Prof. Dr. Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes Profª. Drª. Renata Marcelle Lara Profª. Drª. Terezinha Oliveira Prof. Dr. João Fábio Bertonha	Centro de Ciências Sociais Aplicadas Profª. Drª. Ana Cristina Lima Couto Prof. Dr. Almir Santos Reis Júnior Prof. Dr. Marcelo Soncini Rodrigues
Centro de Ciências Biológicas Profª. Drª. Alessandra Valéria de Oliveira Profª. Drª. Luzmarina Hernandez Prof. Dr. Werner Camargos Antunes	Representantes Discentes Sabrina Alline da Silva Tunes – curso de Pedagogia

Maringá, 09 de junho de 2025.

Profa. Dra. Nívea Tais Vila
Diretora de Extensão